Docusign Envelope ID: 90B2C709-9BEC-40D3-BA47-363E2D40C5E6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIP FIAGRO FORMOSA IE

CNPJ/MF nº 26.845.679/0001-03
("Fundo")

Pelo presente instrumento particular, **REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.529/0001-34, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.702 (parte), Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 15.170, expedido pela CVM em 12 de agosto de 2016, na qualidade de Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIP FIAGRO FORMOSA IE**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.845.679/0001-03 ("Fundo").

CONSIDERANDO QUE:

I. O Regulamento do Fundo pode ser alterado, independentemente de assembleia geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais e regulamentares, conforme Artigo 52, I da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM n.º 175/22");

II. De acordo com o Ofício-Circular nº 1/2025/CVM/SSE, os Fundos de Investimento das Cadeias Produtivas do Agronegócio (FIAGRO) deverão, primeiramente, realizar sua adaptação à Resolução CVM nº 175/22, observando o prazo de 30/06/2025 previsto no art. 134 da referida norma. Posteriormente, deverão ser transformados para a nova categoria de FIAGRO, conforme previsto no Anexo Normativo VI da Resolução CVM nº 175/22;

III. A Administradora deseja:

Docusign Envelope ID: 90B2C709-9BEC-40D3-BA47-363E2D40C5E6

(i) adaptar o texto do Regulamento do Fundo à luz da Resolução CVM nº 175/22;

(ii) segregar as taxas de administração, gestão e custódia previstas no regulamento do Fundo, em adaptação à Resolução CVM nº 175/22; e

(iii) reformar integralmente o regulamento do Fundo e consolidá-lo, de forma que passará a vigorar na forma do Anexo I do presente Instrumento;

RESOLVE:

(i) Adaptar o texto do Regulamento do Fundo à luz da Resolução CVM nº 175/22;

(ii) Segregar as taxas de administração, gestão e custódia previstas no regulamento do Fundo, em adaptação à Resolução CVM nº 175/22;

(iii) Reformar integralmente o regulamento do Fundo e consolidá-lo, de forma que passará a vigorar na forma do Anexo I do presente Instrumento; e

(iv) Consignar as informações contidas na forma do Regulamento do Fundo, nos termos do Anexo I, válido a partir de sua publicação no sistema da CVM, nos termos do artigo 1.368-C, parágrafo 3º, do Código Civil.

Sendo assim, assina o presente Instrumento em uma via, de forma eletrônica, para um único propósito e efeito.

São Paulo, SP, 17 de junho de 2025.

Assinado por:
Marcos Ferreira Costa
2768E431AC064AB...

REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Administradora

Docusign Envelope ID: 90B2C709-9BEC-40D3-BA47-363E2D40C5E6

ANEXO I

REGULAMENTO
DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIP FIAGRO FORMOSA IE